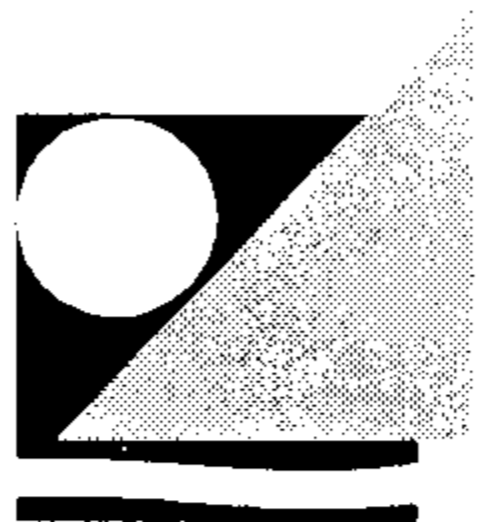


Lei 7887



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29 / 02 / 96

PROJETO DE LEI Nº 042/96

ASSUNTO: DENOMINA DE DONA ROSITA PAIVA, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

VEREADOR PAULO MINDELLO

LEI Nº 7887 DE 02 / 05 / 96

DIOM Nº 10858 DE 22 / 05 / 96

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO
BM: 25/10/00
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO



LEI Nº **7887** - DE *02* DE *maio* DE 1996.

Denomina de Dona Rosita Paiva, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Dona Rosita Paiva, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em *02* de *maio* de 1996.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
-PREFEITO DE FORTALEZA-



O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO URBANIZAÇÃO
 O PROJETO DE LEI Nº 042 / 96
 PARA COMISSÃO TÉCNICA
 URBANISMO
 EM, 04 / 03 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
 DATA 01 / 13 / 96

PROJETO DE LEI Nº 042 / 196

Aprovado em 1ª Discussão
 Em 26 / 03 / 1996

Denomina de Dona Rosita Paiva uma artéria de Fortaleza.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2ª Discussão
 Em 27 / 03 / 1996

Presidente

Art. 1º - Fica denominada de Dona Rosita Paiva uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de fevereiro de 1996.

VEREADOR PAULO MINDÉLLO

COMISSÃO DE URBANISMO
 DESIGNO O VEREADOR URBANISMO
 AUCHEDE COMO RELATOR

Em 18 / 03 / 1996

Presidente

JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 27 / 03 / 1996

Presidente

Esta proposição visa homenagear de forma póstuma, D. Rosita Paiva, não só por suas virtudes, mas, sobretudo, por seus reconhecidos méritos à grande obra realizada por ela e por suas companheiras.

D. Rosita fundou 6 colégios que atuam nos campos catequético, educativo e social em 83 paróquias localizadas no Ceará, no Rio Grande do Norte, no Piauí, no Maranhão, na Paraíba e no Acre.

Na mesma rua onde viveu, a J. da Penha, iniciou a sua primeira fundação, o Instituto Monsenhor Luiz Rocha, onde são formadas crianças e adolescentes. Nesta artéria, se encontra, também, a Casa Mãe das Irmãs Josefinas, a humilde e admirável Congregação, onde seu nome e a força de seu carisma ficarão perpetuados e cada vez mais presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dona Rosita faleceu em 19.08.1991.

Em decorrência da sua extensa obra, de notável importância social, educativa e religiosa para nosso Município, nada mais justo do que designar uma rua desta urbe com o seu nome. O ideal seria que essa denominação fosse dada a Rua J. da Penha.

Vereador Paulo Mindello

29/02/96

05/01/96

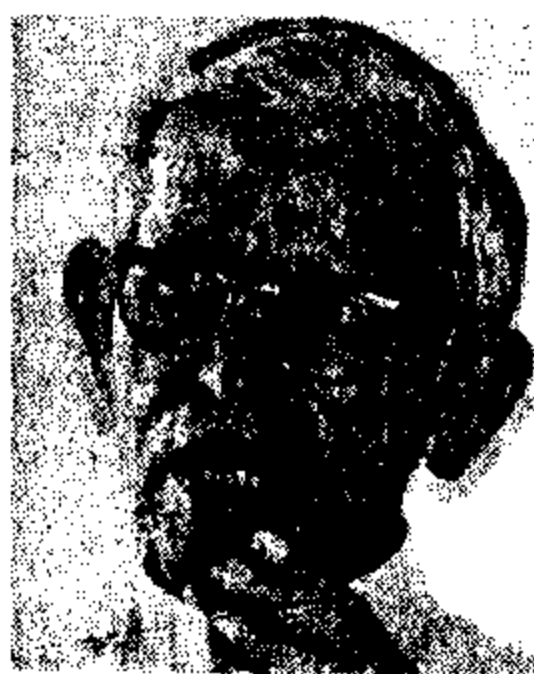
Rua Dona Rosita Paiva

Certamente partiu da necessidade a primeira indicação de nome a rua. Mas nome de pessoa, de onde surgiu a inspiração?

Que tenha sentido, lá isso tem. É um modo de conservar uma memória. De prolongar no tempo as lições e a grandeza da virtude, do heroísmo, da inteligência, do que há de nobre na pessoa humana. É também uma atitude de justiça e de gratidão para com aqueles "que por obras valorosas se se vão da lei da morte libertando", como nos recorda o poeta maior da nossa língua.

Não sei se no Brasil, no Ceará, em Fortaleza a indicação de nomes tem sempre adotado nesse intuito os melhores critérios. À primeira vista e de modo geral, parece que sim. Dificilmente, porém, se encontrará uma rua que consagre o cidadão comum, o homem ou a mulher anônimos, quando igualmente virtuosos. Com tais honrarias as nossas elites escolhem habitualmente entre os seus pares.

Com o povo, quando ele atua, é diferente. Que o digam nomes de rua da velha Fortaleza. Ainda em nossos dias pode-se perceber a sua preferência: Avenida Leste-Oeste, por exem-

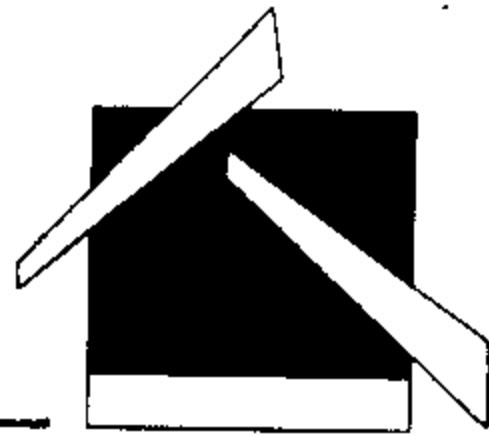


D. EDMILSON CRUZ
BISPO

plo. Sem desrespeito ao grande Marechal, ali está bem claro o critério da naturalidade. Melhor, da conaturalidade. Evita-se assim o risco de adotar critérios excludentes, às vezes preconceituosos.

E é justamente levando em conta essas observações que se poderia sugerir a quem de direito a mudança do nome de uma rua em nossa capital. Em vez de Rua J. da Penha, teríamos a Rua Dona Rosita Paiva. Não por menosprezo ao bravo oficial que pagou com a vida a sua bravura: seu nome passaria a outra rua, mais ampla, quem sabe, até mais bela. Mas por conaturalidade e por respeito à figura de D. Rosita Paiva, às suas virtudes, aos seus reconhecidos méritos à grande obra realizada por ela e por suas companheiras, ao Instituto e aos 6 Colégios por ela fundados e em plena atuação nos campos catequético, educativo e social em 83 paróquias no Ceará, no Rio Grande do Norte, no Piauí, no Maranhão, na Paraíba, no Acre. Foi ali na J. da Penha que ela viveu. É ali que ainda se sente presente a sua santidade. É ali que continua a formar crianças e adolescentes o Instituto Mons. Luiz Rocha, sua primeira fundação. É ali sobretudo que se encontra a Casa Mãe das Irmãs Josefinas - a humilde e admirável Congregação que pelas gerações vindouras fará cada vez mais presente e atuante o seu carisma.

Dom Manuel Edmilson da Cruz é Bispo Diocesano de Limoeiro do Norte



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

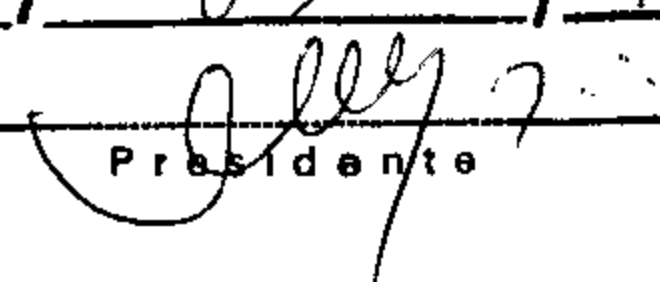
a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 15 /96

AO PROJETO DE LEI Nº 042 /96

A ORDEM DO DIA

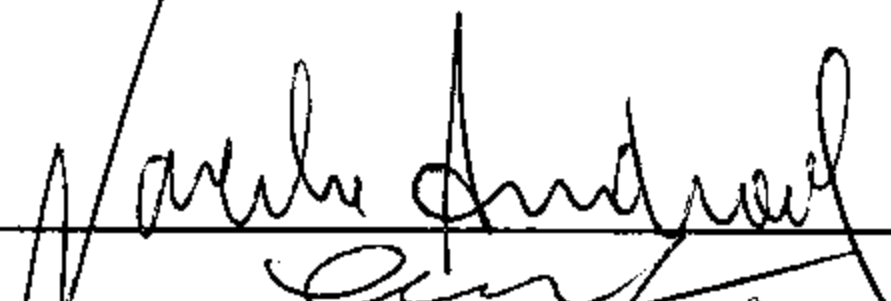
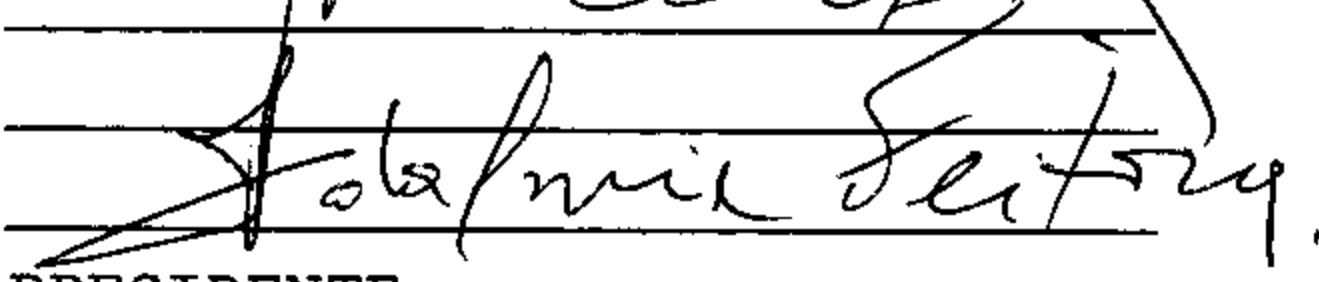
26 / 03 / 96

Presidente

O Vereador Paulo Mindêllo submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que " Denomina de Dona Rosita Paiva, uma artéria de Fortaleza".

Conforme justificativa acostada ao projeto, manifestamo-nos favorável pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de março de 1996.


RELATOR

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

APROVADO
EM 09/04/1996
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE RE
DAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 042/96.

A ORDEM DO DIA

09 04 96

Denomina de Dona Rosita Paiva, uma arté
ria de Fortaleza.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Dona Rosi
ta Paiva, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanen
tes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de março
de 1996.

11/11/96
Bertoldo Ferraz
Presidente

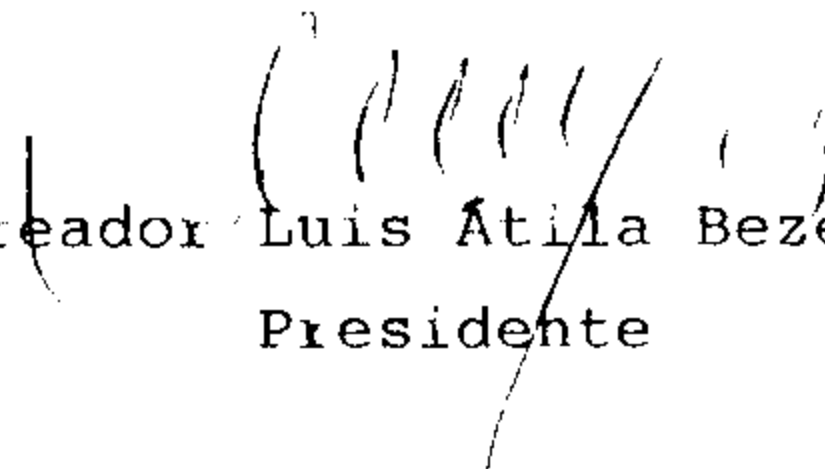
Dafnia Leite



Ofício nº 467 /96. Fortaleza, 11 de abril de 1996.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **PAULO MINDELLO** que "**Denomina de dona Rosita Paiva, uma artéria de Fortaleza**".


Vereador Luis Atila Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta